



**DECRETO N.º 1.568/2001**

**Disciplina o horário de funcionamento do comércio**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando a solicitação feita pela ACINSAR – Associação Comercial e Industrial de Nova Santa Rosa, através do Ofício N.º 074/2001, de 12 de Novembro de 2001.

**D  
E  
C  
R  
E  
T  
O**

**Art. 1.º** - Fica disciplinado o horário de funcionamento do comércio, durante o período natalino.

**COMÉRCIO EM GERAL – DEZEMBRO/2001.**

Dia 10 a 14	das 08:00 às 20:00 horas.
Dia 15	das 08:00 às 17:00 horas.
Dia 17 a 21	das 08:00 às 22:00 horas.
Dia 22	das 08:00 às 20:00 horas.
Dia 24	das 08:00 às 16:00 horas.
Dia 26	fechado.
Dia 31	das 08:00 às 16:00 horas.

**Art. 2.º** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA**, em 27 de Novembro de 2001.

**ANTONIO CALDEIRA DE MOURA**  
Prefeito Municipal

**SÍLVIO SADÍ HETTWER**  
Secretário Municipal de Administração